

324

Rec. n.º 45 de 1928

Visto e relatado o recurso de embargos, em que é embargante a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company Ltd, e embargado o engenheiro Thomaz Caetano Lapa:

Como bem pondera o Sr. Procurador, os embargos que não forem acompanhados de novas provas, não podem ser acceitos.

A Caixa de Pensões da Leopoldina Railway, nos seus embargos, na decisão deste Conselho, sobre a aposentadoria do engenheiro Thomaz Caetano Lapa, não juntou prova alguma, repetindo os mesmos argumentos anteriores.

E assim:

Considerando que o embargante nenhuma prova juntou aos embargos;

Considerando que os argumentos de que lançou mão já foram despresados por este Conselho, por não os considerar cabíveis no caso;

Considerando que os documentos apresentados pelo embargado foram considerados habeis;

Considerando que este Conselho pelo seu regulamento, só pode tomar conhecimento de embargos quando aos mesmos forem juntadas outras provas, e que não foi feito pela embargante;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não receber os presentes embargos, mantendo a sua decisão anterior.

Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1928

(a.a.)	Ataulpho	Presidente
	Linahio Rocha Vas	Relator
Fui presente -	J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" de 2 de Abril de 1929.

154